

Três Palmeiras, 05 de setembro de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo

Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 84/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM A ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE RECONSTRUÇÃO TRÊS PALMEIRENSE, INSCRITA NO CNPJ Nº. 62.576.364/0001-71, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 (MROSC), com a Associação Voluntariado de Reconstrução Três Palmeirense, para viabilizar a reforma e as melhorias do Salão Comunitário localizado à Rua Duque de Caxias, nº. 71, centro de Três Palmeiras.

A iniciativa atende ao interesse público local (art. 30, I, da Constituição Federal), por se tratar de equipamento comunitário de uso coletivo, vocacionado a sediar atividades sociais, culturais, formativas e de convivência, fortalecendo o tecido comunitário, o capital social e a participação popular.

O aporte financeiro de R\$ 321.673,00 é oriundo de emenda parlamentar do Deputado Marcon, conquista que se tornou possível graças à articulação e aos esforços do Padre Ivair

Tonin, liderança religiosa reconhecida pela mobilização comunitária em favor das necessidades concretas da população três-palmeirense.

Trata-se, portanto, de receita vinculada destinada à finalidade social específica, cuja execução por meio de parceria com organização da sociedade civil é o instrumento mais adequado e eficiente, conforme disciplina o MROSC, por permitir a entrega de resultados com metas objetivas, indicadores de desempenho e cronograma físico-financeiro definidos em Plano de Trabalho.

A celebração do termo de fomento observará integralmente as exigências da Lei nº 13.019/2014: apresentação e aprovação prévia do Plano de Trabalho; definição de objetivos, metas, produtos e prazos; comprovação de capacidade técnica e operacional da entidade; prestação de contas compatível com o objeto e com o valor transferido; e sujeição aos controles interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Serão observados, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF), bem como as diretrizes de economicidade e transparência recomendadas pela jurisprudência do TCE/RS para parcerias com OSCs.

Diante do exposto — pela relevância social da obra, pela adequação jurídico-orçamentária do instrumento eleito e pela oportunidade de converter em benefício direto à comunidade um recurso captado junto ao Deputado Marcon, com protagonismo do Padre Ivair Tonin — , solicita-se a pronta aprovação do Projeto de Lei, a fim de permitir ao Executivo a célere formalização da parceria e o imediato início das melhorias no Salão Comunitário, em favor da população de Três Palmeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 05 de setembro de 2025.

Silvânio Antônio Dias

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 84/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM A ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE RECONSTRUÇÃO TRÊS PALMEIRENSE, INSCRITA NO CNPJ Nº. 62.576.364/0001-71, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou, **em regime de urgência**, para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento, com repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, com a Associação Voluntariado de Reconstrução Três Palmeirenses, inscrita no CNPJ nº. 62.576.364/0001-71, visando auxiliar na reforma e melhorias do Salão Comunitário, localizado à Rua Duque de Caxias, nº. 71, centro de Três Palmeiras.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 321.673,00 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais), oriundo de emenda parlamentar, a ser transferido em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 3º A Associação Voluntariado de Reconstrução Três Palmeirenses deverá prestar contas dos referidos valores, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas relativas ao repasse do recurso autorizado nesta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0301Coordenadoria: “Secretaria” 0301Função: 04 administração Programa: “Projeto Atividade” 2010 Ação: Repasse Financeiro à Entidades Rubrica: 333043000000000 Valor: R\$ 321.673,00 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais) Emenda Parlamentar: 20242867.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras, 05 de setembro de 2025

Silvânio Antônio Dias

Prefeito Municipal